



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 13.12.2012 às 19h35

Valéria / Mat. 46957

data 13/12/2012		proposição MPV 595/2012		
Autor Clésio Andrade		nº do prontuário		
1 Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. modificativa 4. ☒ X aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Altera-se o inciso IV do art. 13, da MP 595, para constar:				
Art. 13 -				
IV - arrecadar os valores das tarifas relativas às suas atividades, salvo quanto as embarcações de navegação interior, que ficam isentas do pagamento dos valores correspondentes a infraestrutura portuária;				
<u>JUSTIFICAÇÃO</u>				
A presente proposição vem no sentido de incentivar o uso do modal menos poluente e de maior aproveitamento energético e logístico. Dentro desse espírito, o art. 24 desta Medida Provisória já exclui as embarcações da navegação interior da obrigatoriedade do uso de operador portuário. Ressalta-se o disposto no art. 170 da CF/88 para ser dedicado tratamento diferenciado a esse modal com o menor impacto ambiental, além da facilitação ao crescimento da atividade em prol do equilíbrio da matriz de transporte brasileira com a maior participação do aquaviário nas movimentações de cargas e pessoas.				
PARLAMENTAR				
Brasília, 13 de dezembro de 2012.				
Clésio Andrade				